PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - Análise Técnica sobre Habilitação - VM ALUGUEIS

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br> 3 de junho de 2022 08:40
Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, "junior, geraldo" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2022, (SEI nº 2022/000005188-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa VM ALUGUEIS**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Compras**:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até hoje**, 03/06/2022, às 09:30h.**

--

Att,
Iano Sá

Coordenadoria de Licitação (COLIC)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

HABILITACAO-442022-TJAM.pdf
15120K

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br> 3 de junho de 2022 09:29
Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>, Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Da análise Técnica sobre Habilitação da empresa **VM ALUGUEIS,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2022,** temos que:

1 - A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica com o quantitativo mínimo mensal exigido para o item 1 - água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros; conforme

item 11.2, alínea a do Termo de Referência:

"11.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo o quantitativo mensal consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo:

a) Para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, o quantitativo mínimo de 3.668 unidades mensais."

Sendo assim, a qualificação técnica apresentada pela licitante não atende ao exigido no Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]